# PARECER TÉCNICO Nº 291/2021 - GEFLORA

Número Solicitação: 10314/2021

Número do Processo: 2021793

Nome/ Razão Social: **SALGADO GERADORA DE ENERGIA RENOVAVEL S.A** (38.015.759/0001-10)

Data do cadastro: 30/08/2021

Trata-se de solicitação de conversão do uso do solo em áreas rurais de vegetação nativa mesmo que campestre, para empreendimentos lineares que possuem licença de instalação ou equivalente, declaração de inexigibilidade ou protocolo de licença SEMAD, em **2,2 ha**, sendo **0,5 ha** em a área de APP.

Consta em Documentos Gerais:

- **Plano de Controle Ambiental – PCA da Linha de Transmissão de 34,5 kV da PCH Salgado**, a título de relatório justificando a ausência de alternativa locacional para cada uma das intervenções em área de preservação permanente e/ou de uso restrito. Conduto, neste documento não consta a identificação das modalidades de APP afetadas, dentre as listadas entre os Incisos I a XI do Art. 4º da Lei 12651/2012 e Inciso VII, do Art. 9º, da Lei Estadual 18.104/2013.

- **Proposta de compensação ambiental para intervenção em Área de Preservação Permanente e/ou de Uso Restrito, definindo a modalidade escolhida e o local ou área de sua realização.** É proposto pelo empreendedor o plantio de mudas em uma área equivalente a 1,024 ha, à qual será contígua a futura APP do reservatório da PCH Salgado. A área possui 6 ha ocupados por pastagem com árvores isoladas, porém para a compensação da interferência em APP, será utilizado 1,024 ha e a área excedente será para a compensação da área passível de conversão do uso do solo e das espécies protegidas que serão suprimidas. **Não foi apresentado cronograma de implementação.**

- **RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.255, DE 29 DE JUNHO DE 2021** a qual declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Salgado Geradora de Energia Renovável S.A., as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Transmissão 34,5 kV PCH Salgado - Pamplona, localizada no estado de Goiás, como documento comprobatório de que a atividade caracteriza-se como, obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, saneamento, energia, telecomunicações, radiodifusão, instalações necessárias as barragens para captação de água para uso em atividades econômicas.

- **Proposta de compensação florestal para intervenção em áreas passíveis de conversão do uso do solo na proporção de um hectare para cada um hectare a ser suprimido.** A área onde será realizado o plantio compensatório, será contígua a área do reservatório da PCH Salgado, buscando assim gerar corredores ecológicos para a fauna silvestre. A área possui 6 ha ocupados por pastagem com árvores isoladas, porém para a compensação da interferência em APP, será utilizado 1,024 ha e

para a compensação da supressão de espécies protegidas será utilizada uma área de 1,53 ha. A área excedente será para a compensação da área passível de conversão do uso do solo.

- **RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.255, DE 29 DE JUNHO DE 2021** a qual declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Salgado Geradora de Energia Renovável S.A., as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Transmissão 34,5 kV PCH Salgado - Pamplona, localizada no estado de Goiás, a título de documento oficial que autorize a intervenção em propriedade de terceiros.

- **Proposta para plantio compensatório, elaborado por profissional habilitado com a respectiva ART, com proporção mínima de 20 indivíduos para cada um classificado como imune ou criticamente em perigo, 15 indivíduos para cada um classificado como em perigo ou protegido, e 12 indivíduos para cada um considerado como vulnerável ou endêmico, que for suprimido, sendo que 50% das mudas deverão corresponder às mesmas espécies das árvores cortadas.** Assim, é proposto pelo empreendedor o plantio de mudas em uma área equivalente a 1,53 ha, à qual será contígua a futura APP do reservatório da PCH Salgado. A área onde será realizado o plantio compensatório, será contígua a área do reservatório da PCH Salgado, buscando assim gerar corredores ecológicos para a fauna silvestre.

- **Registro Ambiental emitido em favor de SALGADO GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL S.A, linha de distribuição 34,5 Kv, LT PCH SALGADO- SE PAMPLONA**, como licença ambiental de instalação ou equivalente emitida pela SEMAD, fora do sistema ipê.

- **Declaração que não haverá impactos sobre paisagem ou sítios**, porém, não consta ART.

Diante o exposto:

Considerando que como relatório justificando a ausência de alternativa locacional para cada uma das intervenções em área de preservação permanente e/ou de uso restrito, foi apresentado o Plano de Controle Ambiental – PCA da Linha de Transmissão de 34,5 kV da PCH Salgado e neste não foram identificadas as modalidades de APP afetadas;

Considerando que na proposta de compensação ambiental para intervenção em Área de Preservação Permanente apresentada, não consta o cronograma de implementação;

Considerando que não foi apresentado ART da declaração de que não haverá impactos sobre paisagem ou sítios;

Considerando que o requerimento e a matriz de conversão de uso do solo em imóvel rural, no Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás IPÊ, não foram plenamente atendidos;

Sugere-se o INDEFERIMENTO da solicitação nº 10314/2021.

Ana Beatriz Alvarenga Carvalho
Analista Ambiental

Goiás, 27 de setembro de 2021.

A autorização de supressão vegetação nativa – ASV somente sendo emitida quando todos os pré-requisitos documentais e ambientais forem aprovados. A omissão ou a informação não verdadeira acarretará notificação, implicando em maior tempo para a conclusão do processo.